



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006480

(01) CPF/CNPJ 215.717.752-34		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 117 608 SSP/AC Data de Nasc. 18/01/1963	
(03) NOME DO AUTUADO Fatima Lopes Defonte		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO Antonio Lopes - Palmira Francisco Lopes		(06) ENDEREÇO Rua Homero Cruz, nº 737	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO São Francisco	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(10) UF RR	(11) CEP 69.305-190
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 16,3633 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, conforme carta imagem anexa do Plano SET 18201.006325/2024.81. O desmatamento ocorreu na propriedade, Arapucaia, RR 305, região do Aricó, Gleba Condorai, Município de Mucujari.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA \$ §1º, 5º	C / ARTIGO —	INCISO / LINHA \$ —
(14) ART 51	INCISO / LINHA \$ caput	C / ART. 3º	INCISO / ALÍNEA \$ II, V
(15) ART. —	INCISO / ALÍNEA \$ —	C / ART. —	INCISO / ALÍNEA \$ —
(16) LEI 9.605/99		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 85.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 16,3633 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede do FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 18/07/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 07/03/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —		(27) ASSINATURA DO AUTUADO 	
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambiental - CFA NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental / Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Inscrição - 042052102			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)